

DELIBERAÇÃO Nº 27/76.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE: DELIBERAÇÃO.

Art. 1º- A Receita Geral do Município, para o Exercício Econômico Financeiro de 1977, é estimada em Cr\$ 6 000 000,00, (Seis milhões de cruzeiros) e será arrecadada na forma da Legislação vigente e classificadas pelos seguintes sumários gerais por fontes.

R E C E I T A:		Cr\$ <u>6 000 000,00</u>
RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>4 621 656,00</u>
Receita Tributária.....	Cr\$	751 000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	656 000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	2 807 656,00
Receitas Diversas.....	Cr\$	407 000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>1 378 344,00</u>
Receitas de Capital.....	Cr\$	2 000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$	1 376 344,00

Art. 2º- A Despesa Geral do Município, para o exercício, é fixada em Cr\$ 6 000 000,00 (Seis milhões de Cruzeiros), e será realizada na forma da Legislação vigente e classificada pelo seguinte sumário geral por função de Governo.

D E S P E S A:		Cr\$ <u>6 000 000,00</u>
LEGISLATIVO.	Cr\$	<u>400 000,00</u>
Câmara Municipal.....	Cr\$	400 000,00
EXECUTIVO.	Cr\$	<u>5 600 000,00</u>
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	240 000,00
Secretaria da Prefeitura.....	Cr\$	85 000,00
Procuradoria Jurídica.....	Cr\$	30 000,00
Divisão de Patrimônio.....	Cr\$	80 000,00
Divisão de Fazenda-Administração e Planejamento..	Cr\$	670 000,00
Educação e Cultura.....	Cr\$	911 000,00
Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	522 000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$	108 000,00
Saúde e Saneamento.....	Cr\$	520 000,00
Traansporte.....	Cr\$	2 434 000,00

Art. 3º - Integram ainda, a presente Deliberação, os seguintes quadros discriminativos e demonstrativos:

- a) Da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.
- b) Das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar por Decreto Adicional até o limite de 30 % (Trinta por cento) da estimativa de Orçamento em vigor.

Parágrafo Único - Nas Suplementações de Créditos, serão obedecidas as disposições do art. 43, e seus parágrafos e itens, da Lei Federal 4 320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - O Prefeito poderá efetuar operações de créditos em qualquer mês, por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa.

Art. 6º - Acompanha a presente Lei de Meios, os seguintes quadros demonstrativos da Despesa.

- a) Demonstrativos de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades, ANEXOS I-QUADROS A e B.
- b) Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades, ANEXOS I - QUADROS C.
- c) Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Categorias Econômicas, ANEXOS I - QUADROS D.
- d) Demonstrativo da Despesa por Categorias Econômicas, Elementos, Subelementos e Itens, ANEXOS II - QUADROS A.
- e) Demonstrativo da Despesa - Consolidação Geral, ANEXOS II - QUADRO B.

Art 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 1977.

Saquarema, 05 de Outubro de 1976.

JURANDYR DA SILVA MELLO
Prefeito.